



Plano Anual de Auditoria Interna - 2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova
Iguaçu- RJ - CEP.: 26260-050
Fone: (21) 2666-2200

Eduardo de Oliveira

Diretor Presidente

Leonardo Torres

Diretor Administrativo-Financeiro

Marcello Cardoso

Diretor de Benefícios

Caroline Abrahão

Controladora Interna

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI tem como objetivo a realização dos trabalhos de Auditoria Interna exercida por meio da Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI no âmbito do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Nova Iguaçu — Rio de Janeiro, para o exercício de 2025.

As auditorias preventivas serão realizadas previamente ao ato, procedimento ou processo, objetivando mitigar riscos, atenuar possíveis impropriedades/irregularidades e na prevenção deles. As demais auditorias verificarão procedimentos concomitantes e subsequentes de sua realização, visando auferir os princípios norteadores da Administração Pública e demais normatizações pertinentes ao Setor Público.

As análises do Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregularidades, cientificando aos auditados da importância do cumprimento das normas vigentes.

2. PROCEDIMENTOS

O Plano Anual de Auditoria Interna contempla procedimentos e técnicas de auditoria a serem utilizadas no exercício financeiro de 2025, constando as ações que serão desenvolvidas através da Controladoria do PREVINI com os seguintes critérios para cada atividade descrita, objetivo, escopo, período de realização, quantitativo de pessoal para execução dos trabalhos, determinações de órgãos Controle Externo e outras demandas.

Em relação as auditorias descritas no PAAI, será elaborado um Plano de Trabalho para cada unidade e/ou processos administrativos, visto a demanda e complexidade no desenvolvimento de auditoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 122 e 129 da Constituição Estadual do Estado do Rio de Janeiro, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas do Setor Público.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2025

- I - Demonstrações Contábeis;
- II - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária;
- III - Gestão dos Investimentos;
- IV - Gestão Patrimonial;
- V - Gestão Previdenciária;
- VI - Demais Atos de Gestão.

5. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O foco das auditorias a serem realizadas no exercício financeiro de 2025 será o atendimento/cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBCASP e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público — MCASP e da Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, verificando os seguintes pontos de controle:



I - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

1. Se as demonstrações contábeis do PREVINI estão sendo realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP
2. Se os erros de escrituração do exercício anterior foram corrigidos devidamente, por meio das ferramentas legais precedidos das respectivas notas explicativas conforme normas do CFC
3. Se as demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas em sua integralidade (Ativo Imobilizado) conforme registro mensal inventariado, bem como a variação decorrente de depreciação, amortização e as devidas reavaliações
4. Se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo em estoque ao compararmos com os inventários
5. Se existem pagamentos nas rubricas de "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"
6. Se estão sendo adotadas providências quando da regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados nas conciliações bancárias

II - GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1. Se o resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária apresenta Superávit/Déficit no trimestre
2. Se há controle das transferências Financeiras de Subvenções Sociais concedidas no trimestre
3. Se houver déficit financeiro, quais medidas serão adotadas
4. Se as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais estão sendo recolhidas regularmente
5. Se as receitas extraorçamentárias estão sendo repassadas a quem de direito
6. Se estão sendo observados os pré-requisitos do artigo 63 da Lei 4320/64
7. Se os recursos vinculados estão sendo aplicados na finalidade que se destinam
8. Se existem passivos, em caso afirmativo, qual procedimento para registro e a ordem cronológica que está sendo utilizada para pagamento
9. Se toda documentação de tesouraria encontra-se arquivada no PREVINI

III - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

1. A situação dos passivos cancelados e o seu embasamento legal
2. Se os registros de controles de bens permanentes estão sendo registrados com as informações suficientes para sua correta identificação característica
3. Se as demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas em sua integralidade (Ativo Imobilizado) conforme registro mensal inventariado, bem como a variação decorrente de depreciação, amortização e as devidas reavaliações
4. Se as baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados
5. Se as documentações referentes aos bens patrimoniais e de almoxarifado, encontram-se arquivadas no PREVINI

IV - GESTÃO PATRIMONIAL

1. Se os registros de controles de bens permanentes estão sendo registrados com as informações suficientes para sua correta identificação característica
2. Se as demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas em sua integralidade (Ativo Imobilizado) conforme registro mensal inventariado, bem como a variação decorrente de depreciação, amortização e as devidas reavaliações
3. Se as baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados
4. Se as documentações referentes aos bens patrimoniais e de almoxarifado, encontram-se arquivadas no PREVINI

V - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Se o RPPS realizou avaliação atuarial , se tem realizado reavaliações atuariais em cada balanço, bem como se tem realizado auditoria legalmente habilitadas, utilizando-se de parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do PREVINI
2. Verificar base de cálculo das contribuições para o PREVINI
3. Verificar as alíquotas de contribuição e seu recolhimento
4. Verificar no Orçamento do PREVINI que recebe cobertura de insuficiência financeira para complementação da folha de benefícios, se possui despesa fixada no mesmo montante em fonte correspondente de recursos do tesouro
5. Verificar se os recursos financeiros do RPPS estão sendo aplicados em instituições oficiais

VI - DEMAIS ATOS DA GESTÃO

1. Se há concessão de diária, em caso afirmativo, verificar se foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal
2. Se as contas são submetidas à apreciação dos Conselhos: Fiscal e de Administração

A execução da Auditoria Interna será realizada através da Chefe da Controladoria Interna do PREVINI, legalmente investida na função, e ainda por outros servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, quando demandados.

As Auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, Instruções Normativas já implementadas no PREVINI, baseadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme os achados de auditorias, cientificando aos auditados da importância do cumprimento das normas vigentes.

6. PLANEJAMENTO DO PAAI

O planejamento para o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2025, serão as abaixo elencadas, previstas para serem realizadas através da Controladoria e/ou servidores formalmente designados para contribuir na execução dos trabalhos, abrangendo os Sistemas do PREVINI.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Controladoria do PREVINI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Boas práticas de gestão do RPPS;
- b) Citações de exercícios anteriores e parecer emitido no transcorrer do exercício anterior;
- c) Demandas externas ou internas.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades afins executoras responsáveis pelos sistemas até 5 (cinco) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com a indicação da data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como a solicitação de documentos e informações necessárias a realização dos trabalhos.

Os pontos de Controle Interno a serem foco de controle através de análise, monitoramento e posterior emissão de relatórios, tendo como base os objetos passíveis que integram as análises de auditorias a serem realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno para fins de elaboração da manifestação do Controle sobre as Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Conselho de Administração do PREVINI e a Presidência do PREVINI, para ciência e providências que se fizerem necessárias, bem como integrará a Prestação de Contas Anual a ser remetida ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

As constatações, recomendações e pendências que farão parte do relatório de auditoria e a verificação do cumprimento através de procedimento inerente as atividades de auditoria que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.

Ao final do exercício de 2025, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI, assim como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela Controladoria do PREVINI.

Nova Iguaçu, 2025



Política de Gestão de Riscos - 2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu- RJ

- CEP.: 26260-050

Fone: (21) 2666-2200

Eduardo de Oliveira

Diretor Presidente

Leonardo de Farias Torres

Diretor Administrativo e Financeiro

Marcello Raymundo de Souza Cardoso

Diretor de Benefícios

Joelson Matheus Mesquita Duarte

Divisão de Investimentos Financeiros

ÍNDICE

1. Introdução
2. Conceito de Risco
3. Governança Corporativa
4. Comitê de Investimentos
5. Limites e Alçadas
6. Mitigação e Controle de Riscos
 - 6.1. Risco de Mercado
 - 6.2. Risco de Crédito
 - 6.3. Risco de Liquidez
 - 6.4. Risco Operacional
 - 6.5. Risco de Terceirização
 - 6.6. Risco Sistemico
7. Plano de Contingência
 - 7.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado
 - 7.2. Plano de Contingência para Riscos de Crédito
 - 7.3. Plano de Contingência para Riscos de Liquidez
 - 7.4. Plano de Contingência para Riscos Operacional
 - 7.5. Plano de Contingência para Riscos de Terceirização
 - 7.6. Plano de Contingência para Riscos Sistemático
 - 7.7. Desenquadramento
 - 7.8. Aplicações Vedadas em Resolução
 - 7.9. Casos Diversos
8. Legislação Aplicável.
9. Execução da Política de Gestão de Riscos

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo PREVINI na gestão de risco da Carteira de Investimentos.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter um controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos da Carteira de Investimentos do PREVINI.

Nesse documento, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pelo PREVINI para o monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio de investimentos. O acompanhamento desses riscos ficará a cargo da Gerência de Investimentos e do Comitê de Investimentos do PREVINI através da elaboração e análise do Relatório de Gestão de Risco, sendo parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos.

Os riscos descritos na Política de Gestão de Riscos também serão listados na Matriz de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Gerência de Investimentos.

2. CONCEITO DE RISCO

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências que podem resultar de sua ocorrência. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

Nos investimentos, risco é a probabilidade de recebermos como retorno sobre um determinado investimento, algo inesperado.

3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

O PREVINI possui uma ampla e elaborada estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e afastando ingerências indesejáveis.

As decisões relativas à Carteira de Investimentos são deliberadas no Comitê de Investimentos - COMIN em consonância com seu Regimento Interno e com o Regimento Interno do PREVINI.

Os relatórios emitidos pela Divisão de Investimentos Financeiros, são analisados e aprovados pelo COMIN, e em seguida são submetidos ao Conselho Fiscal, que emite parecer para apreciação final do Conselho de Administração. Após a aprovação final, os relatórios de investimentos são publicados no portal da transparência do PREVINI em seu sítio eletrônico.

Conforme disposição legal, as decisões relativas às aplicações e resgates de investimentos são assinadas conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ficando a Divisão de Investimentos Financeiros responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pelo COMIN.

4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

Na estrutura do PREVINI as decisões relativas aos investimentos são colegiadas, eliminando as alçadas individuais. As diretrizes de investimentos são definidas pelo Conselho de Administração, inclusive por intermédio da Política de Investimentos, sendo o Comitê de Investimentos o órgão auxiliar, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas a gestão dos ativos do PREVINI, suas aplicações, resgates e realocações.

Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros, diretrizes e critérios gerais, pelo órgão ministerial responsável pela orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS. Deverão ainda comprovar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e ter formação superior.

Atualmente, o COMIN possui a seguinte composição:

5. LIMITE DE ALÇADAS

O Diretor-Presidente praticará, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.

As decisões do COMIN relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo CONSAD.

Fica a Divisão de Investimentos Financeiros previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo COMIN, observada as diretrizes da Política de Investimentos e a legislação aplicável.

Os regates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do PREVINI poderão ser realizados pela Diretoria Administrativa e Financeira, dispensando a prévia deliberação pelo COMIN.

6. MITIGAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS

As ações de otimização do retorno devem ser acompanhadas de medidas para a mitigação dos riscos aos quais a Carteira de Investimentos está exposta. A resolução CMN nº 3.922/10, que regula as aplicações dos recursos dos RPPS, possui como principais diretrizes as condições de segurança dos investimentos. Os percentuais máximos de alocação de recursos dos RPPS, estabelecidos na Resolução, buscam seguir essa diretriz.

Os principais riscos considerados na Política de Gestão de Riscos são:

6.1. Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras. Está relacionado a prejuízos potenciais decorrentes de mudanças em fatores como taxas de juros, de câmbio e índices de preços. Uma mudança nas taxas de juros futuros, por exemplo, tem relação direta (e inversamente proporcional) com preços dos títulos públicos. Em regra, se a taxa de juros subir, o preço do título público cairá, fazendo com que a carteira do RPPS reduza de valor. Quanto maior for o prazo do título, mais será sensível a esta variação. A medida de risco mais usual para o risco de mercado é o *Value at Risk* (VaR), que estima a perda máxima esperada com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré-definidos.

Utilizaremos os dados históricos de retornos da Carteira do Plano Previdenciário a partir de janeiro de 2018 para calcular o valor esperado de perda máximo (VaR) com intervalos de confiança de 95%.

Também constará no Relatório de Gestão de Risco, gráficos dos retornos diários desde 2024 e mensais desde 2024, o retorno mensal máximo e mínimo, a volatilidade histórica da carteira e a volatilidade dos últimos 21 dias. No Relatório Mensal de Investimentos serão apresentados, de maneira individualizada por fundo, a volatilidade, o Var, o Índice de Sharpe, e o Gráfico de Risco x Retorno, com exceção das operações estruturadas na forma de FIP, FIDC e FII.

Com relação aos Fundos de Investimentos em Participações (FIP), os mesmos têm seu acompanhamento realizado através do Relatório de Diligências, de emissão mensal.

6.2. Risco de Crédito

O risco de crédito é a probabilidade de a contraparte não honrar os seus compromissos, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Para mitigar o risco de crédito o PREVINI somente aplicará em ativos da categoria crédito privado quando seus respectivos emissores forem considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento regular no país. Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão limitados a 25% do PL do fundo, exceto aqueles emitidos pelo Tesouro Nacional, aos quais não será atribuído limites de concentração por apresentarem risco soberano.

6.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A - Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O PREVINI realiza controle gerencial mensal da evolução do passivo atuarial e de seu impacto no balanço atuarial. Com essa medida é possível verificarmos, em tempo hábil, quais medidas devem ser tomadas a fim de manter o equilíbrio atuarial, além de possibilitar ao Comitê de Investimentos uma análise mais

objetiva na alocação dos recursos, no que se refere à paridade entre os fluxos de caixa futuros.

B - Redução da demanda de mercado (Ativo).

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão desse risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle de risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE DE INVESTIMENTO	PERCENTUAL MÁXIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%
De 31 a 365 dias	50%
Acima de 365 dias	30%

No Relatório de Gestão de Risco será feito o acompanhamento do percentual da carteira enquadrado em cada um dos prazos listados acima.

6.4. Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle, podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamentos e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Como maneira de reduzir a probabilidade da ocorrência de erros, a Divisão de Investimentos Financeiros criou manuais de operacionalização e fluxos das principais atividades realizadas no setor.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco conterá tabela comparando as posições do PREVINI com os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e modificados pelo Manual do Pró-Gestão.

Em adição às medidas elencadas acima, o Controle Interno do PREVINI passou a emitir mensalmente o Relatório de Controle Interno, no qual consta um acompanhamento das atividades do setor.

6.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros, há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

6.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico, se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Consoante o Art. 4º, da VII da Resolução CMN 3.922/2010, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, a Divisão de Investimentos Financeiros elaborará o Plano de Contingência, conforme diretrizes estabelecidas abaixo, dando ciência ao Conselho de Administração. A execução do plano será deliberada pelo Comitê de Investimentos, no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano.

7.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado;

7.2. Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Gerência de Investimentos solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

7.3. Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

7.4. Plano de Contingência para o Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado a Diretoria Executiva, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

7.5. Plano de Contingência para o Risco de Terceirização

A Divisão de Investimentos Financeiros, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo PREVINI, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a Divisão de Investimentos dará ciência ao COMIN, que após análise e deliberação emitirá Parecer a Diretoria Executiva, dando ciência do ocorrido. Caso entenda oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

7.6. Plano de Contingência para o Risco Sistemático

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico;

7.7. Desenquadramento

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010 for constatado, o Gerente de Investimentos deverá levar o caso ao COMIN, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do PREVINI.

7.8. Aplicações Vedadas em Resolução

Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução CMN nº 3.922/2010, o Chefe da Divisão de Investimentos Financeiros deverá propor ao COMIN a imediata realocação do valor.

7.9. Casos Diversos

Em qualquer caso de suposta irregularidade, o Diretor Administrativo e Financeiro, deverá entrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao COMIN o resgate total da aplicação.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Constituição Federal;
- Lei nº 9.717/1998;
- Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Portaria MPS nº 519/2011;
- Portaria MTP Nº 1.467/2022
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 554/2014;
- Lei Municipal nº 0000/00;
- Decreto Municipal nº 0000/00;
- Edital de Credenciamento de Administradores e Gestores de Recursos.

9. EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Gestão de Risco elaborados pela Divisão de Investimentos e deliberados no Comitê de Investimentos.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco será parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos e conterá:

- Lista com todas as aplicações da Carteira de Investimentos;
- Var Histórico da Carteira de Investimentos com nível de confiança de 95%;
- Gráfico com os Retornos diários desde 2024, com os retornos diários máximo, mínimo e médio;
- Gráfico com os retornos mensais desde 2024, com os retornos mensais máximo, mínimo e médio;
- Volatilidade histórica desde 2024 e últimos 21 dias;
- Tabela de liquidez dos fundos com o percentual da carteira em ativos enquadrados de acordo com os prazos determinados na tabela do item 6.3.
- Tabela de Limites contendo o percentual de participação de cada classe de ativo em comparação com os limites definidos pela Resolução 3.922/2010 e Manual do Pró-Gestão.
- Resumo das Aplicações por Gestor e Administrador, contendo o valor sob Gestão/Administração informado pela ANBIMA, percentual da participação do Gestor/Administrador na Carteira de Investimentos do PREVINI e percentual da participação do PREVINI no valor sob gestão/administração.